



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231

CNPJ: 00.940.138/0001-70

e-mail camara@paraissodonorte.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar-ETP, visando a contratação de empresa especializada em serviço aplicação de película de controle de luminosidade solar (insulfilm), a película deve ter controle de temperatura e ser espelhado/prata para o lado de fora (visão da rua), e fumê para a parte interna – **com aplicação interna**; já a da sala de reuniões – parte frontal com 21 divisórias é espelhada/espelhada (prata/prata) **com aplicação externa**, ambas com material de qualidade existente no mercado – alta performance, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e definições apontadas em item 6.

O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para **esta contratação**, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço se justifica pela grande incidência de luminosidade (raios ultravioletas) na área interna da sala de reuniões e demais janelas e portas da Câmara Municipal **já que todos os vidros são transparentes**. A instalação de película de controle solar tem como objetivos: o controle da incidência de radiação solar nas áreas internas do prédio, gerando um ambiente propício a saúde dos servidores, agentes políticos e demais pessoas que em ambientes interno se encontrarem, sem falar ainda a questão da segurança dos bens públicos, já que permanecendo os vidros transparentes poderá atrair pessoas mal intencionadas ou mesmo danificar tais bens. A película deve ter o controle da temperatura para garantir a efetiva segurança e conforto dos usuários do local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

A. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

B. Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

C. Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

D. Regularidade Econômico Financeira: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;

E. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material e montagem nos endereços solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231

CNPJ: 00.940.138/0001-70

e-mail: camara@paraisedonorte.pr.gov.br

G. Substituição dos materiais que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

H. Em caso de troca de materiais a serem recolhidos nos locais de entrega, a contratada assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga.

I. Não transferir a outrem no todo ou em parte as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser de tamanho especificado/pequeno, ou seja, sob medida, ainda que tentado, não se conseguiu encontrar valores em sítios para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, optou-se por pesquisa direta com empresas locais, em sua totalidade ME/EPP, especializadas neste ramo e que quiseram contribuir com o fornecimento de orçamentos para apuração do preço médio. Identificou quando da apuração mais de três empresas locais especializadas no objeto. Saliento que fora encaminhado a solicitação de orçamento aos fornecedores, por meio de protocolo de ofício, conforme documentos comprobatórios anexados, de modo a justificar o valor previamente estimado para contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade apresentada neste documento, fora realizado levantamento de mercado, onde constatou-se que existem empresas que fornecem serviços de aplicação de película insulfilm. Em face a este levantamento, a modalidade de contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica – priorizando a competição local, pois possibilita ampla concorrência e fomento econômico local, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes neste documento, ofertar o menor preço quando da disputa eletrônica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Serviço para aplicação interna de PELÍCULA (profissional) PROTETORA DE CONTROLE DA LUMINOSIDADE SOLAR, PRATA (ESPELHADA)/FUMÊ (sendo espelhada para o lado de fora e fumê para a área interna da sala/ambiente) instalada na parte interna dos vidros, com capacidade para barrar no mínimo 70% de raios infravermelho (IR) e ainda filtrar no mínimo 99% dos raios UV, DEVE TER CONTROLE DE TEMPERATURA (com tonalidade/transmissão de luz visível de 0,5%, 83% de energia solar rejeitada, e com garantia mínima de 05 anos do produto, acrescida da garantia de instalação/serviço.	m ²	48



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231

CNPJ: 00.940.138/0001-70

e-mail: camara@paraissodonorte.pr.gov.br

	Aplicação interna em todos os ambientes da Câmara Municipal (menos sala de reuniões).		
2	Serviço para aplicação de película protetora profissional de controle solar <u>externa</u> R Silver 20 exteriores na cor prata/prata (espelhada/espelhada), <1 % UV Transmitida, 81% Energia Solar Total Rejeitada, vidros Sala de Reunião Câmara Municipal de Paraíso do Norte, garantia mínima de 03 (três) anos. - aplicada na sala de reuniões.	m ²	18

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 13.602,00 (treze mil e seiscentos e dois reais), conforme média referente aos orçamentos apresentados, acompanhado de documentos constantes do processo que lhe dão suporte. Os valores dos serviços de instalação, com base no Mapa Comparativo de Cotações **inclui adesivo/películas + mão de obra + insumos necessários para instalação, totalizando o valor do m2. A película deve ser nova, de procedência e com garantia.**

8. JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL PARCELAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

Não haverá parcelamento para esta aquisição/contratação por se tratar de uma Dispensa Eletrônica. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pela Câmara, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boletim Bancário, PIX ou TEV). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra/serviço, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na vigência da Nova Lei de Licitações ainda inexistiu contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente, contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os usuários do local, mas também evita danos por calor causados aos documentos, móveis e objetos, bloqueando uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), contribuindo assim para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto, isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente. Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, evitando a visibilidade externa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231

CNPJ: 00.940.138/0001-70

e-mail camara@paraissodonorte.pr.gov.br

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A Câmara Municipal de Paraíso do Norte, por meio de sua equipe de contratação deve realizar o planejamento da contratação a fim de garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo, executando todas as fases preparatórias posteriores a este Estudo Técnico Preliminar que lhe compete, e posteriormente encaminhar ao Setor de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Paraíso do Norte para as providências necessárias.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução ora descrita, visando a Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação de empresa especializada em serviços de instalação de películas insulfilme, mostra-se tecnicamente possível/viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Paraíso do Norte – PR, 05 de setembro de 2024

Kesi Luciani Francisco Verdério
Assessora do Presidente
Requisitante